FUNDACC FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
RUA SANTA CRUZ Nº 396 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP – CEP 11.660-150
TEL. (12) 3897-5660 SITE: FUNDACC.SP.GOV.BR

EDITAL Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

*"Fixa Regulamento para realização do 11º Concurso de Marchinhas para o Carnaval de Antigamente - **2019**."*

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC com fundamento na Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e nos artigos 21, §2º, I, "a" e 22, IV e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, em conjunto com a Comissão Municipal Setorial de Música e Associação de Músicos de Caraguatatuba-SP, comunica aos interessados que abrirá inscrições para o 11º Concurso de Marchinhas para o Carnaval de Antigamente - 2019, conforme as disposições que seguem:

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 As inscrições terão início no dia **10 de janeiro de 2019**, às 09h00 e término no dia **18 de fevereiro de 2019**, às 17h00;
1.2 As inscrições serão feitas exclusivamente através do Formulário on-line disponível no site da Fundacc, no endereço: www.fundacc.sp.gov.br/11-concurso-marchinhas-2019;
1.3 Para inscrição, o proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do Formulário on-line, e anexar os arquivos:
1.4 O comprovante de entrega gerado após a conclusão do preenchimento é a garantia de que o proponente concluiu sua inscrição.
1.5. A Fundacc não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

2 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições que contiverem gravação não audível serão desclassificadas;
2.2 A música inscrita deverá ser de gênero exclusivo de Marchinha Carnavalesca;
2.3 A música não poderá exceder 3 minutos, deverá ser inédita e original. Entende-se como inédita a música que ainda não foi veiculada publicamente e original a música não plagiada, tanto na letra como na melodia da composição;
2.4 Cada participante poderá inscrever até 02 (duas) composições, mesmo que em parceria, sendo necessário o preenchimento de uma ficha de inscrição para cada música. As inscrições que ultrapassarem este limite serão desclassificadas;
2.5 As inscrições devem ser feitas separadamente, contudo poderão ser enviadas em conjunto;
2.6 As inscrições devem ser feitas por maior de 18 (dezoito) anos de idade;
2.7 O intérprete da música deverá ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
2.8 Nas apresentações, sob a responsabilidade de cada concorrente, o intérprete da música não poderá representar outro participante.

3 - DA SELEÇÃO

3.1 As marchinhas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação Interna, que será composta por 03 (três) membros: 02 membros da FUNDACC e 01 membro da Comissão

Municipal Setorial de Música, e terá a atribuição de selecionar até 16(dezesseis) marchinhas finalistas que serão encaminhadas à Comissão Julgadora;
3.2 O resultado da seleção das marchinhas finalistas do Concurso será divulgado até o dia **20 de fevereiro de 2019** no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br;

4 – DA APRESENTAÇÃO

4.1 A apresentação das marchinhas finalistas para julgamento, será nos dias **22 e 23 de fevereiro de 2019**, sexta e sábado às 20h30, na Praça do Caiçara;
4.2 Os candidatos deverão se apresentar com 01 (uma) hora de antecedência e no mínimo com 01 (um) instrumento harmônico e 01 (um) instrumento de percussão.

5 – DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

5.1 A atribuição dos prêmios ficará a cargo de uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) membros previamente selecionados pela FUNDACC: 02 (dois) músicos, de conhecimento técnico e 01 (um) artista de conhecimento popular;
5.2 A premiação dar-se-á da seguinte forma:
a) O primeiro colocado receberá troféu, um prêmio de R$ 3.000,00 (três mil reais) que será oferecido pela FUNDACC e terá sua marchinha divulgada nas rádios locais e apresentada no Carnaval de 2019, no Projeto "Carnaval de Antigamente", pelas Bandas contratadas pela FUNDACC;
b) O segundo colocado receberá troféu, um prêmio de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que será oferecido pela FUNDACC e terá sua marchinha divulgada nas rádios locais e apresentada no Carnaval de 2019, no Projeto "Carnaval de Antigamente", pelas Bandas contratadas pela FUNDACC;
c) O terceiro colocado receberá troféu e um prêmio de R$ 1.000,00 (mil reais) que será oferecido pela FUNDACC.
5.3 As diretrizes que nortearão a Comissão Julgadora, em relação às músicas e seus interpretes, serão:
a) A métrica da letra deverá estar de acordo com a métrica musical;
b) Análise do conteúdo musical (harmonia, melodia e ritmo) e poético;
c) Valorização da ingenuidade, característica da marchinha, em contraponto com a malícia e a sátira;
d) Articulação e dicção do intérprete;
e) Afinação, swing e dinâmica do intérprete;
f) Carisma e comunicação com o público.
5.4 O Resultado final do Concurso será divulgado por Edital, no Quadro de Avisos Gerais da FUNDACC e no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br a partir do dia **27 de fevereiro de 2019.**

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Comissão Julgadora poderá, a qualquer momento, excluir do Concurso a música cujos participantes não observarem o disposto neste Regulamento;
6.2 A simples inscrição da música no concurso, pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Regulamento;

6.3 Não poderão se inscrever neste Concurso os membros que compõem o Conselho Deliberativo, bem como funcionários da FUNDACC;
6.4 Os casos omissos ou não esclarecidos neste Regulamento serão objeto de deliberação da Comissão de Avaliação Interna e/ou da Comissão Julgadora;
6.5 As decisões da Comissão de Avaliação Interna e da Comissão Julgadora são finais e irrecorríveis;
6.6 A FUNDACC poderá suspender o Concurso, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de reclamação ou indenização, observados casos de ocorrência de caso fortuito, força maior, ou ainda, razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
6.7 Fica eleito o foro da cidade de Caraguatatuba, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraguatatuba, 10 de janeiro de 2019.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
PRESIDENTE DA FUNDACC